

Ao,  
**Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**

**REFERENTE:**

**Pregão Eletrônico: 90031/2026**

**Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026-TJAM**

**Processo administrativo nº2025/000069798-00**

**Data da negociação: 12/05/2026**

**ID DO REGISTRO: 59610148997**

**RAZÃO SOCIAL: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**

**IE: 797.089.188.110 CNPJ: 21.308.480/0001-22**

**Ins. Municipal: 20026631 Ins. Estadual: 797.089.188.110**

**Endereço: Av. Central, nº 1133, QD. 1A LT. 12. Bairro Jardim Nova Esperança – Goiânia/GO.  
CEP: 74.465-100**

**Fone: 11 3504-8750 E-mail: licitacoes@rped.com.br**

**Banco: Banco do Brasil Agência nº 3388 Conta Corrente nº 7505-1**

**Contato: Heitor Dias Watanabe**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de 500 (quinhentos) certificados digitais do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com token criptografado para armazenamento do certificado, com validade mínima de 24 (vinte quatro) meses, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

Item	Descrição	SKU	UN.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	Fornecimento, sob demanda, de certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil v12, e-CPF, com token criptografado para armazenamento do certificado, com validade mínima de 24 (vinte quatro) meses	1613	UN.	500	R\$ 149,88	R\$ 74.940,00
<b>Valor total da proposta:</b> Setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais						<b>R\$ 74.940,00</b>

**Marca do Certificado:** AC Soluti

**Marca do Token:** Feitian - Epass 2003

A **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, declara inteira submissão aos preceitos legais em vigor, Lei nº 14.133, e às cláusulas e condições **PE 90031/2026 Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**. O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação, propondo sua execução pelo valor global de **R\$ 74.940,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)** observados os valores unitários cotados na planilha acima.

**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

- **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **Prazo de entrega:** O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **Local de Entrega:** O atendimento será realizado no formato presencial, no posto de atendimento na cidade de Manaus/AM, localizado na Av. Djalma Batista, nº 946, Sala 05, Nossa Senhora das Graças.
- **Garantia:** Na ocorrência de mau funcionamento de fabricação do item 3.7 pelo período de 1 (um) ano a partir da emissão do certificado, a Contratada deverá proceder com a substituição do token defeituoso. O prazo para substituição de itens defeituosos é de até 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação da Contratante. A garantia não engloba perda, roubo, esquecimento de senhas ou bloqueio do equipamento.  
A garantia dos certificados é conforme a sua validade.
- **Suporte:** A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, durante todo o ciclo de validação do produto; O SUPORTE TÉCNICO poderá ser realizado por telefone, e-mail,

abertura de chamados on-line, em horário comercial das 8h às 18h, em língua portuguesa do Brasil; as mensagens enviadas sábados, domingos e feriados serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.

➤ **Prazo de Pagamento:** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal.

**Declarações:**

De acordo com os termos, especificações e condições do Pregão Eletrônico, seus anexos e/ou adendos constantes no processo de seleção, DECLARA, sob as penalidades da lei, para fins desta seleção:

- a) Que a proposta apresentada e demais condições comerciais tem validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Que nos preços apresentados estão inclusas todas as despesas com impostos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato, e que não solicitaremos nenhum tipo de reembolso;
- c) Que estão sendo ofertados itens que atendem plenamente ao disposto no pregão, conforme previsto no Anexo - Termo de Referência.
- d) Que conforme especificações requeridas no Pregão Eletrônico, que será objeto de lance, propomos o preço, em campo identificado acima.
- e) É optante do Simples Nacional

Dados da Autoridade competente que assinará o Contrato:
Nome: HEITOR DIAS WATANABE
Cargo: Procurador
Documento de Identidade: nº 5658729
CPF nº 749.359.681-68
Residente e domiciliado em: Goiânia-GO

Goiânia, 26 de maio de 2026

Atenciosamente,

**Heitor Dias Watanabe**  
**Procurador**

<b>21.308.480/0001-22</b> AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA AV CENTRAL, nº 1133 – QD.1-A Lt. 12 - JD NOVA ESPERANCA CEP 74.465-100 GOIÂNIA/GO
---

Ao,  
**Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**

**REFERENTE:**

**Pregão Eletrônico: 90031/2026**

**Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026-TJAM**

**Processo administrativo nº2025/000069798-00**

**Data da negociação: 12/05/2026**

**ID DO REGISTRO: 59610148997**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

**Dados da Empresa:**

Razão Social: AR RP CERTIFICAÇÃO

CNPJ: 21.308.480/0001-22

ENDEREÇO: Av. Central, nº 1133, Qd. 1-A, Lt. 12, Jardim Nova Esperança, Goiânia-GO,  
CEP: 74.465-100

Fones: (11) 3504-8750

Fax: -

E-mail: licitacoes@rped.com.br

Site internet: -

**Dados do Representante da Empresa e/ou Preposto que representará a empresa durante  
a execução do contrato:**

Nome: HEITOR DIAS WATANABE

Cargo: Procurador

Nacionalidade: Brasileiro

Estado civil: Casado

Profissão: Analista

Endereço: Goiânia

CEP: 74730100

Fones: (11) 3504-8750

Fax: -

E-mail: licitacoes@rped.com.br

Cart. Identidade: 5658729 SSP-GO

CPF: 749.359.681-68

**Dados Bancários da Empresa**

**Banco:** Banco do Brasil    **Agência nº** 3388    **Conta Corrente nº** 7505-1

Goiânia, 26 de maio de 2026

Atenciosamente,

**Heitor Dias Watanabe**  
**Procurador**

**21.308.480/0001-22**

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA  
AV CENTRAL, nº 1133 – QD.1-A Lt. 12 -  
JD NOVA ESPERANCA CEP 74.465-100  
GOIÂNIA/GO

**Ao,**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**

**REFERENTE: Pregão Eletrônico: 90031/2026**

**COMPOSIÇÃO DE INSUMOS - Exequibilidade da Proposta**

DESCRIÇÃO	% SOBRE VALOR PROPOSTA	VALOR TOTAL À SER CONTRATADO R\$ 74.940,00	
I. Mão de obra especializada;	58,20%	R\$ 43.615,08	VALOR TOTAL
II. Produtos e outros materiais necessários;	0%	R\$ 0	VALOR TOTAL
III. Ferramentas e equipamentos;	0%	R\$ 0	VALOR TOTAL
IV. Outros insumos (uniforme, transporte, seguro, etc.);	2%	R\$ 1.498,80	VALOR TOTAL
V. Despesas Administrativa (gastos gerais que não estão ligados diretamente a produção - exemplo: conta telefônica, energia, água, recepção, limpeza, dep. jurídico, etc.);	2%	R\$ 1.498,80	VALOR TOTAL
VI. Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional, FAE - Fundo de Apoio a Empreendedorismo;	19,5%	R\$ 14.613,30	VALOR TOTAL
VII. Lucro;	18,3%	R\$ 13.714,02	VALOR TOTAL

Goiânia, 26 de maio de 2026

Atenciosamente,

**Heitor Dias Watanabe**  
**Procurador**

**21.308.480/0001-22**

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA  
AV CENTRAL, nº 1133 – QD.1-A Lt. 12 -  
JD NOVA ESPERANCA CEP 74.465-100  
GOIÂNIA/GO

## **RE-RATIFICAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

### **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**

**NIRE 35600746401 CNPJ 21.308.480/0001-22**

Por este instrumento particular, LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA, brasileira, natural de Goiânia, GO, solteira, nascida em 31/01/2004, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7288012, expedida por PC-GO, CPF nº 700.230.441-01, residente e domiciliada à Rua 56, s/n, Bloco 1, Apto 2203, bairro Jardim Goiás, CEP 74.810-240, em Goiânia, GO, única sócia componente da Sociedade Limitada Unipessoal: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, com sede à Av Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, bairro Jardim Nova Esperança, CEP 74.465-100, Goiânia/GO, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, na data 29/10/2014, sob o NIRE: 35600746401, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, resolve, assim re-ratificar a 3ª Alteração Contratual e o faz da seguinte forma:

Neste ato pretende-se re-ratificar o registro nº 353936248 de 26/09/2024 registrado na Junta Comercial de São Paulo, na cláusula I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO onde se lê:

Neste ato altera-se o endereço da sociedade para: Avenida Central, s/n, Quadra 1-A Lote 12, CEP: 74.465-100, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO.

Na realidade leia-se:

Neste ato altera-se o endereço da sociedade para: Avenida Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, CEP: 74.465-100, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO.

Após re-ratificação acima, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA JURÍDICA E DENOMINAÇÃO:**

A sociedade, caracterizada como Sociedade Limitada Unipessoal, terá a denominação social de **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**. Nome fantasia: **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO:**

A Sociedade tem sua sede social na Avenida Central, 1133, Quadra 1-A Lote 12, CEP: 74.465-100, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO. A sociedade elege o foro da comarca de Ribeirão Preto no estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:**

O objeto social é: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL:**

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%	TOTAL
LARA GIOVANNA M. VIEIRA	110.000	R\$ 1,00	100,0%	R\$ 110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>110.000</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade teve início de suas atividades em 29/10/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade é exercida pela sócia: **Lara Giovanna Marques Vieira**, já qualificada anteriormente, a qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da empresa, representando a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear procurador para representá-la.

**Parágrafo Único** - Declara-se sob as penas da lei, que a administradora não

está impedida, por lei especial, ou encontra-se sob efeitos da condenação, que a proíba de exercer a administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – USO DA DENOMINAÇÃO:**

Somente a administradora **Lara Giovanna Marques Vieira**, faz uso da denominação, **assinando isoladamente**, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, **exclusivamente** para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo empresarial, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa ou para assumir obrigações em seu favor ou ainda de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DO MANDATADO:**

O mandato do administrador tem prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** - O mandato do administrador poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

**CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

As deliberações que dizem respeito à sociedade serão tomadas em reunião dos sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma ATA de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A convocação para a reunião de sócios será feita mediante aviso por escrito contra recibo, contendo a ordem do dia, hora, dia e local, com antecedência mínima de 21 dias da data da reunião, dispensando-se estas formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A reunião dos sócios ocorrerá, nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e em seguida com qualquer número.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio, ou por advogado devidamente constituído para este fim específico, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ATA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Dispensam-se as reuniões quando os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os sócios deliberarão em reuniões as seguintes matérias, ressalvadas o disposto no parágrafo anterior:

- I– Aprovação de contas da administração;
- II– Designação dos administradores, quando feita em ato separado; III - Destituição dos administradores;
- IV - Fixação da remuneração dos administradores; V– Modificação do contrato social;
- VI– Incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação o estado de liquidação;
- VII– Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; VIII– Pedido de concordata;
- IX - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do parágrafo anterior;
- II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do parágrafo anterior e nos casos omissos;
- III – pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES:**

O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao administrador prestar contas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os resultados porventura apurados serão submetidos à reunião de sócios, que decidirá sobre a sua destinação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Mediante deliberação dos sócios na forma preconizada no presente contrato social, poderá haver a distribuição de resultados em período diferente do encerramento do exercício social, de acordo com balancetes mensais apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO DE QUOTAS:**

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observando o seguinte:

I – O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 60(sessenta) dias.

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade será liquidada pela vontade dos sócios ou nos casos previstos em lei. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicarão em dissolução da sociedade, a menos que o sócio remanescente, sucessores e possíveis herdeiros assim o deliberem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Adotada a resolução de continuar a sociedade, será realizada uma avaliação da sociedade, apurando-se o valor real do capital social e das quotas, sendo

que a forma de pagamento será livremente pactuada pelos interessados, assegurando o direito ao sócio retirante de receber as parcelas acrescidas de juros e atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não ocorrendo continuidade, a sociedade será dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação e nomeando-se um liquidante dentre os sócios ou terceiro, que será indicado pela maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS:**

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exclusão de sócios dependerá de deliberação social com quorum especializado em reunião especialmente convocada para a finalidade, com ciência prévia do acusado, observando o princípio constitucional da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO:**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos no presente instrumento serão aplicados supletivamente a Lei 6.404/76 e Lei 11.638/2007.

Goiânia, 11 de outubro de 2024

Assina digitalmente o presente ato:

**Lara Giovanna Marques Vieira - Sócia Administradora**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70023044101	LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado de Goiás certifica que, em 18/10/2024, foi realizado o registro para a empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 21.308.480/0001-22.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2024 09:42 SOB Nº 20243553072.  
PROTOCOLO: 243553072 DE 11/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414869497. CNPJ DA SEDE: 21308480000122.  
NIRE: 52206731844. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2024.  
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
4º TABELIONATO DE NOTAS  
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO	0054-PE
FOLHA	107
PROTOCOLO	00751156

1º Traslado

001

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE MANDATO**  
que outorga  
**AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**  
em favor de  
**HEITOR DIAS WATANABE**  
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos esta pública procuração bastante virem, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (**27/06/2025**), neste 4º TABELIONATO DE NOTAS da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás - **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado à Rua 9, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Rhyan Marcelo Rodrigues, Escrevente autorizado pelo Tabelião; compareceu como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, com sede e foro à Avenida Central, nº 1133, quadra 01-A, lote 12, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 21.308.480/0001-22, neste ato representada por **LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA**, brasileira, solteira, declarou sob as penas da Lei que não mantém vínculo que configure união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 7288012 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.230.441-01, residente e domiciliada na em Goiânia/GO; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, **HEITOR DIAS WATANABE**, brasileiro, casado, analista de licitação, portador da Cédula de Identidade nº 5658729 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.359.681-68, residente e domiciliado na Rua Perimetral 2, Chacara 04, nº 04, Conjunto Riviera, Goiânia/GO; **a quem confere os seguintes poderes:** amplos poderes, perante todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios, tais como apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos e declarações, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do mandato que se lhe outorga, a que tudo dará por bom, firme e valioso. **Não podendo substabelecer. O presente mandato terá validade por um (01) ano a contar desta data.** Os dados contidos neste Instrumento foram fornecidos por declaração e conferidos pela outorgante, ficando ela responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando expressamente estas Notas de quaisquer responsabilidades, agora e sempre por tais informações. **POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS:** As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento **sob minuta**, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. **(a.a.) LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA. Traslada em seguida. De tudo, dou fé.** Eu, Rhyan Marcelo Rodrigues, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custo total de lavratura: R\$ 136,25; Emolumentos: R\$ 90,58, Taxa Judiciária: R\$ 19,18, Funemp: R\$ 2,72, Funcomp: R\$ 5,43, Funproge: R\$ 1,81, Fundepeg: R\$ 1,13, Adv Dativos: R\$ 1,81, Iss: R\$ 4,53, Fundesp: R\$ 9,06, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

Esse documento foi assinado por RHYAN MARCELO RODRIGUES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código CUWQG-

88KJ8-9J3V2-WYJXW



Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,  
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, [www.cartorioindioartiaga.com.br](http://www.cartorioindioartiaga.com.br)



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
4º TABELIONATO DE NOTAS  
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO	0054-PE
FOLHA	107V
PROTOCOLO	00751156

1º Traslado

002

emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **00772506228557623480108**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: **16:00**.



Assinado digitalmente por:  
RHYAN MARCELO RODRIGUES  
CPF: 031.369.431-12  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 11/07/2025 10:55:18 -03:00



**Rhyan Marcelo Rodrigues  
Escrevente**

Esse documento foi assinado por RHYAN MARCELO RODRIGUES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código CUWQG-88KJ8-9J3V2-WYJXW

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,  
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, [www.cartorioindioartiaga.com.br](http://www.cartorioindioartiaga.com.br)





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CUWQG-88KJ8-9J3V2-WYJXW

Matrícula Notarial Eletrônica: 027417.2025.06.27.00012920-43


Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ RHYAN MARCELO RODRIGUES (CPF 031.369.431-12) em 11/07/2025 10:55

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/CUWQG-88KJ8-9J3V2-WYJXW>

Classificação: B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL	Tipo de fornecimento: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 380 V	Lim Min: 348,0 V	Lim Max: 396,0 V
<b>HEITOR DIAS WATANABE</b> CNPJ/CPF: 749.359.681-68 AVENIDA PERIMETRAL 2, N. 04, CHAC - 4 CONJUNTO RIVIERA CEP: 74730100 GOIANIA GO BRASIL PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%		
<b>Parceiro de Negócio</b> 109654384		
<b>Unidade Consumidora</b> 10031683140		
<b>Conta mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a pagar</b>
<b>NOV/2025</b>	<b>09/12/2025</b>	<b>R\$*****1.065,78</b>

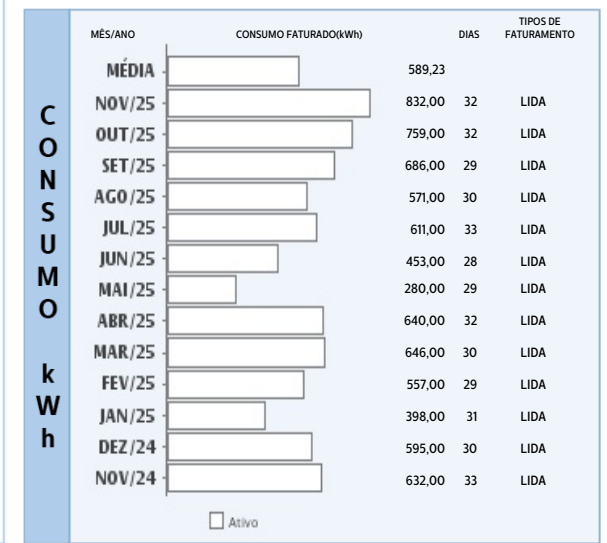
<b>Data das Leituras</b>	<b>Leitura Anterior</b> 20/10/2025	<b>Leitura Atual</b> 21/11/2025	<b>Nº de Dias</b> 32	<b>Próxima Leitura</b> 22/12/2025
				
NOTA FISCAL Nº 170486304 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 27/11/2025 09:40:54  Consulte pela Chave de Acesso em: <a href="https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta">https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta</a> chave de acesso: 52251101543032000104660001704863041004301202 Protocolo de autorização: 3522500038179443 - 27/11/2025 às 09:43:41 CFOP 5258: Venda de energia elétrica para não contribuinte				

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 9/2025. VRC = R\$ 186,59543  
 CONFORME REN 1095/24 ANEEL, A PARTIR DE 01/01/26 O NÚMERO DA UC SERÁ PADRONIZADO EM TODO PAÍS, SENDO COMPOSTO POR UMA SEQUÊNCIA ATRIBUÍDA PELA DISTRIBUIDORA + CÓD DA DISTRIBUIDORA + DÍGITOS VERIFICADORES. MAIS INFORMAÇÕES NOS CANAIS DE ATENDIMENTO.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota. ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
<b>FORNECIMENTO</b>									
ADC BANDEIRA VERMELHA	kWh	832,00	0,060362	50,22	3,55	50,22	19%	9,54	0,044630
CONSUMO	kWh	832,00	1,200002	998,40	70,51	998,4	19%	189,7	0,887251
<b>ITENS FINANCEIROS</b>									
CONTRIB. ILUM. PÚBLICA - MUNICIPAL				17,16					
<b>TOTAL</b>				<b>1.065,78</b>	<b>74,06</b>	<b>1.048,62</b>		<b>199,24</b>	

Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	849,39	1,551%	13,17
ICMS	1048,62	19%	199,24
COFINS	849,39	7,1683%	60,89



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
13810523-5	ENERGIA ATIVA - KWH	ÚNICO	02726	03558	1,000000	832

Reservado ao Fisco		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3544/25	02/12/2025	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

NOTIFICAÇÃO: 1 FATURA VENCIDA: MÊS 3/2025 VALOR TOTAL: R\$ 646,12 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO).

LOCAL DE PAGAMENTO  
**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO**

BENEFICIÁRIO  
**EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**

UNIDADE CONSUMIDORA  
**10031683140**

REFERÊNCIA  
**NOV/2025**

DATA DOCUMENTO  
**27/11/2025**

NÚMERO DE REFERÊNCIA  
**2025113017950**

ESPÉCIE DOCUMENTO(A)  
**MN**

CE | TED

DATA PROCESSAMENTO  
**27/11/2025**

USO DO BANCO  
**109**

CARTEIRA  
**109**

ESPÉCIE MOEDA  
**R\$**

QUANTIDADE

VALOR

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO  
**O Pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão. Para cadastrar sua fatura em débito automático utilize o código 0378750210**

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO  
**HEITOR DIAS WATANABE CNPJ/CPF: 749.359.681-68 AVENIDA PERIMETRAL 2, N. 04, CHAC - 4 CONJUNTO RIVIERA CEP: 74730100 GOIANIA GO BRASIL**

**LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196**  
**ATENDIMENTO GRATUITO 24H**  
 Acesse o nosso site: [equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)  
 Fale com a Clara pelo WhatsApp: (62) 3243-2020  
 @equatorialgoias.official Equatorial Goiás Equatorial Goiás @equatorialgoias

Ouvidoria Equatorial Goiás: 0800 062 1500  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis de segunda a sexta, das 08h às 18h.  
 Agência Gotiana de Regulação - AGR 0800 727 0167  
 Ligação gratuita de telefones fixos.  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167.  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

<b>BANCO ITAÚ</b>	<b>341-7</b>	<b>34191.09826 04299.002933 85633.150009 3 12900000106578</b>
LOCAL DE PAGAMENTO <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO</b>		VENCIMENTO <b>09/12/2025</b>
BENEFICIÁRIO <b>EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A</b>		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO <b>27/11/2025</b>	NÚMERO DE REFERÊNCIA <b>2025113017950</b>	NOSSO NÚMERO <b>109/82042990-0</b>
USO DO BANCO <b>109</b>	CARTEIRA <b>109</b>	(-) VALOR DOCUMENTO <b>1.065,78</b>
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO <b>O Pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão. Para cadastrar sua fatura em débito automático utilize o código 0378750210</b>		(-) DESCONTO ABATIMENTO
		(-) OUTRAS DEDUÇÕES
		(+) MULTA
		(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
		(-) VALOR COBRADO

**Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.**

**Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.**



**SE PREFERIR, COPIE E COLE O CÓDIGO PIX ABAIXO PARA FAZER O PAGAMENTO**

**Ficha de Compensação**

CENTRAL DE ATENDIMENTO  
**0800 062 0196**  
ATENDIMENTO GRATUITO 24H

Fale com a Clara pelo WhatsApp: (62) 3243-2020  
Acesse o nosso site: [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)

@equatorialgoias.official Equatorial Goiás Equatorial Goiás @equatorialgoias

**equatorial**  
ENERGIA

Ouvidoria Equatorial:  
**0800 062 1500**  
Ligação Gratuita de telefones  
fixos e móveis de segunda a sexta,  
das 08h às 18h.

**0800 727 0167**  
Agência Goiana  
de Regulação - AGR  
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de  
Energia Elétrica  
(ANEEL) 167  
Ligação gratuita de  
telefones fixos e móveis.

### INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta fatura podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta fatura implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Faturas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima fatura.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta fatura de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Corporativo e Governo, Informativo e Glossário - Contas de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Corporativo e Governo, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua fatura, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

### RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver,  
pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



<input type="checkbox"/> 01 - mudou-se	<input type="checkbox"/> 07 - ausente	Reintegrado ao Serviço Postal em:
<input type="checkbox"/> 02 - endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 08 - não procurado	_____/_____/____
<input type="checkbox"/> 03 - não existe n° indicado	<input type="checkbox"/> 09 - objeto danificado	Rúbrica do Responsável:
<input type="checkbox"/> 04 - falecido	<input type="checkbox"/> 10 - ed. desconhecido na localidade	_____/_____/____
<input type="checkbox"/> 05 - desconhecido	<input type="checkbox"/> 11 - falta complemento	Matrícula: _____
<input type="checkbox"/> 06 - recusado	<input type="checkbox"/> 12 - caixa postal cancelada	

**equatorial**  
ENERGIA

Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.  
Rua 2, Qd. A-37, N° 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO • CEP: 74.805-180  
CNPJ: 01.543.032/0001-04 • IE: 100.549.420

18 / 482      307800      13810523-5  
Unid. de entrega      Sequência      N° medidor

HEITOR DIAS WATANABE

AVENIDA PERIMETRAL 2, N. 04, CHAC - 4  
CONJUNTO RIVIERA  
CEP: 74730100 GOIANIA GO BRASIL

#### ⚠ Informações Importantes

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
27/11/2025	NOV/2025	09/12/2025

Quer  
**resolver**  
**fácil?**

Fale com a Clara,  
sua assistente virtual  
daqui de Goiás.

- ✓ Consulta de Código de Barras
  - ✓ Consulta de Débitos
  - ✓ Consulta Falta de Energia
  - ✓ Informar Falta de Energia
- Segunda Via de Fatura



manda um Oi  
**(62) 3243-2020**







ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CMJ/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CMJ/2022			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 015/2022 Processo nº 450/2022		
Data Homologação:	07/12/2022	Validade:	12/12/2023
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

**CLÁUSULA PRIMEIRA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI		
CNPJ:	21.308.480/0001-22	Telefone/Fax:	(11) 3504-8750
Endereço:	Rua Marechal Rondon, 401	Cidade/UF	Ribeirão Preto/SP
Complemento:	Setor Jardim América	CEP:	14.020-010
E-mail:	licitacoes@rpcd.com.br		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	Eldo da Cruz Barros		
CPF:	838.650.631-87	Telefone/Fax:	(11) 3504-8750
RG:	3441219	Expedido por:	SSP/SP
Cargo/Função:	Procurador Constituído		
E-mail:	licitacoes@rpcd.com.br		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de certificado digital, modelo e-CPF e e-CNPJ, tipo A3, padrão ICP-Brasil, pelo período de 12 (doze) meses, com o valor estimado em **R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais)**, conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	<b>Certificado digital e-CPF, tipo A3, padrão ICP-Brasil</b>	Unidade	06	145,00	870,00

	<p>e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do <b>tipo token USB</b>. Validade: mínimo 02 (dois) anos.</p> <p>Marca/Modelo do Certificado: AC Soluti (ICP-Brasil).</p> <p>Marca/Modelo Token: Feitian; ePass 2003.</p>				
2	<p><b>Certificado Digital e-CNPJ, tipo A3, padrão ICP-Brasil</b> e dispositivo de armazenamento do <b>tipo Smart Card</b>. Validade: mínimo 2 (dois) anos.</p> <p>Marca/Modelo do Certificado: AC Soluti (ICP-Brasil).</p> <p>Marca/Modelo Smart Card: ID-ONE Cosmo v7.0.1.</p>	Unidade	01	160,00	160,00
<b>Total Estimado R\$</b>					<b>1.030,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jarú ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

### CLÁUSULA QUARTA DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado

na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

## **CLÁUSULA NONA DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru - RO, 12 de dezembro de 2022.

**Luís Eduardo Schincaglia**

Presidente da CMJ Ordenador de Despesas

ÓRGÃO CONTRATANTE

**Nívia Nogueira**

**AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**

DETENTORA

Representante Legal da Detentora: Eldo da Cruz Barros

---

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-6250 - Site: [www.jaru.ro.leg.br](http://www.jaru.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.900/0001-58

---



Documento assinado eletronicamente por **NIVIA NOGUEIRA, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**, em 12/12/2022 às 09:09, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em 12/12/2022 às 13:18, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.





Documento assinado eletronicamente por **ELDO DA CRUZ BARROS, Usuário externo - AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIREL**, em 12/12/2022 às 14:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1420139** e o código verificador **EBEC0D9E**.

**Referência:** Processo nº 51-450/2022.

Docto ID: 1420139  
v1

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b>  <b>10857</b>			
Data e Hora da Emissão	08/09/2023 09:45:04	Competência	8/9/2023	Código de Verificação	DC EC D D				
Número do RPS	10857	No. da NFS-e Substituída		Local da Prestação	JARU - RO				
<b>Dados do Prestador de Serviços</b>									
	Razão Social/Nome		AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA						
	Nome Fantasia		AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI						
	CNPJ/CPF	21.308.480/0001-22	Inscrição Municipal	6788408	Município	GOIANIA - GO CEP:			
	Endereço e Cep		AVENIDA CENTRAL N° 1133 QUADRA1-A LOTE 12						
	Complemento		Telefone		E-Mail	contabil.fiscal@soluti.com.br			
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>									
Razão Social/Nome		CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU							
CNPJ/CPF	05.705.900/0001-58	Inscrição Municipal		Município	JARU - RO				
Endereço e Cep		AV AV GOIAS 2035 N° 3531 , 3531, CEP 76890-000							
Complemento		Telefone	(69) 3521-6250	E-Mail	celiocplcmj@gmail.com				
<b>Discriminação dos Serviços</b>									
1	KIT PF A3 TOKEN FEITIAN 2 ANOS								
<b>Código do Serviço / Atividade</b>									
6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.									
<b>Tributos Federais</b>									
PIS	R\$ 0,00	COFINS	R\$ 0,00	IR(R\$)	R\$ 0,00	INSS(R\$)	R\$ 0,00	CSLL(R\$)	R\$ 0,00
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos</b>			<b>Outras Retenções</b>		<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>				
Valor dos Serviços		R\$ 145,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços		R\$ 145,00		
(-) Desconto		R\$ 0,00	1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas Em Lei		R\$ 0,00		
(-) Desconto Condicionado			Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo		R\$ 145,00		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3.5		
(-) ISS Retido			2 - Não		ISS Retido		R\$ 0,00		
(=) Valor Líquido		R\$ 145,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS		R\$ 0,00		
			2 - Não						
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <a href="https://www.notaeletronica.com.br/ribeiraopreto/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx">https://www.notaeletronica.com.br/ribeiraopreto/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx</a> com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.  REFERENTE NOTA DE EMPENHO 507/2023 MES DE REFERENCIA 08-2023 CONTA P PAGTO BANCO DO BRASIL AG 3388-X C.C 7505-1 Nro. Contrato: ARP 19-2022							



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 – Dispensa Eletrônica**

Ao 13º dia do mês de Novembro do ano de 2025, autorizado pelo processo de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 26/2025 2025** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto da **Lei Federal nº 14.133, de 2021** e **Decreto Municipal nº 10.811/2025** de 06 de junho de 2025 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Loreno Bernardo Tolardo**, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhora **Viviane Sautner Bernardi**.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual necessidade de aquisição de **Certificados Digitais do tipo E-CNPJ e E-CPF**, devidamente autorizado pela **Dispensa Eletrônica nº 26/2025**, conforme especificações, previsões e exigências do Aviso de Dispensa supracitado.

§ 1º - Vinculam a esta ata, independente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- A Proposta da detentora da ata;
- Eventuais anexos e documentos supracitados.

§ 2º - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 26/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRESTADOR DE SERVIÇO, DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

§ 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo prestador de serviço, nos seguintes termos:

**ITENS 01-02-03** adjudicado para **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, com sede na Avenida Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, Jardim Nova Esperança, Goiânia \_ GO, CEP: 74.465-100, neste ato representado por Heitor Dias Watanabe, portador do RG nº 5658729 (SSP-GO) e inscrito no CPF nº 749.359.681-68, com endereço eletrônico: licitacoes@rpcd.com.br e telefone (62) 3412-0200, homologado no valor de **R\$ 11.999,54 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

**LOTE 1**

Valor Total do Lote: R\$ 599,94 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de Certificado Digital E-CNPJ A1, validade de 12 (doze) meses, sem token, em nuvem, conforme o Padrão ICP-Brasil, emitido por autoridade certificadora habilitada junto à Receita Federal do Brasil	ICP-Brasil	UND	6	R\$ 99,99	R\$ 599,94

**LOTE 2**

Valor Total do Lote: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de Certificado Digital E-CPF A3, Validade de 12 (doze) meses, com token, conforme o Padrão ICP-Brasil, emitido por autoridade certificadora habilitada junto à Receita Federal do Brasil.	ICP-Brasil	UND	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00

**LOTE 3**

Valor Total do Lote: R\$ 5.999,60 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de Certificado Digital E-CPF A3, Validade de 36 (trinta e seis) meses, com token, conforme o Padrão ICP-Brasil, emitido por autoridade certificadora habilitada junto à Receita Federal do Brasil.	ICP-Brasil	UND	40	R\$ 149,99	R\$ 5.999,60



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 2º - O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço pela REGISTRADA.

§ 3º - O prazo para aceite da ordem de serviço será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação expressa da REGISTRADA.

§ 4º - Os serviços aos serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado no Aviso de Dispensa e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo **Decreto Municipal nº 10.642/2025**, sendo que:

*Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:*

*I. Para obras e serviços:*

*a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;*

*b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.*

**§ 5º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do Aviso de Dispensa.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

§ 1º - Deverão ser apresentadas as **notas fiscais/faturamentos** nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de **30 (trinta) dias úteis** em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de **08 (oito) dias corridos** a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

**e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**

**f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente **REGISTRO**, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

03.003.04.126.0025.2.211.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.40.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

06.001.10.302.0031.2.081.3.3.90.40.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.40.00.00. - 1103 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.40.00.00. - 1104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.40.00.00. - 1103 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

25.007.27.812.0015.2.033.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA



# —PREFEITURA MUNICIPAL — **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

§ 1º - A vigência da Ata de Registro de Preço será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais **12 (doze) meses**, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2 – A prorrogação da ata de registro de preço se dará pelo saldo existente no momento da prorrogação.

3 – A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA**

§ 1º - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no Aviso de Dispensa de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea ‘a’, o gerenciador convocará os prestadores de serviço do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 3º do art. 25 de Decreto Municipal nº 10.811/2025**.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

§ 3º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na alínea ‘b’, o gerenciador convocará os prestadores de serviço do cadastro reserva, na ordem de classificação, para



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.811/2025**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea 'a', o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

e) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

§ 4º - O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador de serviço:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea 'b' do § 3º; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 5º - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na alínea 'c' do § 2º e na alínea 'd' do § 3º.

§ 6º - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

6.1 - Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de prestadores de serviços, conforme ordem de classificação original.

6.2 - Os prestadores de serviços do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

a) A disponibilidade de executar o serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e

b) O melhor preço que possam oferecer;

6.3 - DA CONSULTA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

1. A consulta será realizada com todos os prestadores de serviços do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um prestador de serviço apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum prestador de serviço do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

a) Atender aos serviços em conformidade com as especificações do edital;

b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo prestador de serviço classificado.

6.4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo prestador de serviços:

a) Apresentou preço mais vantajoso;

b) Atestou a qualidade do serviço, conforme exigido; e

c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

6.5 - DA FORMALIZAÇÃO

1. O prestador de serviços que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade dos serviços e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## 6.6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### Constituem obrigações do Órgão participante:

- a) comunicar a empresa registrada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado;
- b) efetuar o pagamento à empresa registrada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela empresa registrada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à empresa registrada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

### Constituem obrigações gerais do prestador de serviços:

- a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão participante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo;
- i) estender aos contratos objeto da Ata de Registro de Preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da empresa registrada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a empresa registrada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o órgão participante por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o órgão participante em caso de alteração;
- n) fornecer certificados digitais (e-CNPJ A1 e e-CPF A3) em estrita conformidade com os requisitos do edital e com os padrões da ICP-Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- o) assegurar a validade jurídica de todos os certificados fornecidos, emitidos por uma autoridade certificadora credenciada.
- p) disponibilizar suporte técnico completo para a instalação, configuração e uso dos certificados durante todo o período de validade.
- q) manter uma estrutura ou ponto de atendimento em um raio de até 25 km do Município de Quatro Barras para a validação presencial e emissão dos certificados.
- r) emitir e entregar os certificados em até 5 dias úteis após a solicitação.
- s) recolher e dar destinação ambientalmente correta aos tokens e mídias criptográficas vencidos ou danificados.
- t) trocar, sem custo adicional para o Município, os certificados ou tokens que apresentarem defeito durante o período de garantia.
- u) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- v) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º – Comete infração administrativa o licitante e/ou a empresa registrada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida no processo;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização do registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:

d.1 – moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante (art. 156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (art. 157);



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão participante à empresa registrada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da empresa registrada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

§ 1º - Caberá aos fiscais e aos gestores da Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do **Decreto Municipal nº 10.641/2025**, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

§ 1º - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

§ 1º - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de **QUATRO BARRAS** para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, 13 de novembro de 2025.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Viviane Sautner Bernardi**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**HEITOR DIAS WATANABE**  
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

DEPARTAMENTO JURIDICO:

Documento assinado digitalmente



**BARBARA LOUISE LUCHESE DE SEABRA SANTO:**

Data: 14/11/2025 11:14:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**CNPJ: 76.105.568/0001-39**  
**Estado do Paraná**  
**Exercício: 2025**

Protocolo: 10  
Fls.:  
Quatro Barras/PR

## NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**8848 / 2025**

**Espécie: Ordinário**

**Data Emissão: 03/12/2025**

**Página 1 / 1**

**Fornecedor:** 43406 - AR RP Certificação Digital LTDA

**CNPJ:** 21.308.480/0001-22

**Insc. Estadual:**

**Endereço:** AVENIDA CENTRAL, 1133

**Bairro:** JARDIM NOVA ESPERANÇA **Cidade:** GOIANIA - GO

**CEP:** 74.465-100

**Telefone:** (62)3412-0200

**Processo:** 15954 / 2025

**Nº Solicitação:** 9122 / 2025

**Modalidade:** Dispensa

**Nº Licitação:** 26 / 2025

**Nº Contrato:** 111 / 2025

**Data Publicação:** 13/11/2025

**Homologação:** 07/11/2025

**ID Contrato:** 111

**Loc./Interv. Obra:** /

**Cód. Bem:**


**Subvenção:** /

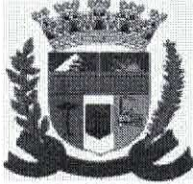
**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unid. Orçamentária:** 06.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub Função:** 301 Atenção Básica  
**Programa:** 0012 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE  
**Projeto/Atividade:** 2076 Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO  
**Nat. da Despesa:** 3.3.90.40. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
**Desdobramento:** 06 LOCAÇÃO DE SOFTWARE  
**SubDesdobramento:** 00  
**Fonte de Recurso:** 1303 Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos  
**Recurso:** 1 Próprio  
**Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /  
**Reduzido:** 228

**JUSTIFICATIVA:** Registro de Preço para eventual necessidade de aquisição de Certificados Digitais do tipo E-CNPJ e E-CPF

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	200104605	Aquisição de Certificado Digital E-CPF A3, Validade de 36 (trinta e seis) meses, com token, conforme o Padrão ICP-Brasil, emitido por autoridade certificadora habilitada junto a Receita Federal do Brasil. - Marca: Icp-Brasil	UND	1,00	149,990	149,990
<b>Total:</b>						<b>149,99</b>

  
VIVIANE SAUTNER BERNARDI  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

  
DANIELA RIBEIRO CUNHA  
Secretária Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS****Estado do Paraná - 76.105.568/0001-39****Av Dom Pedro II, 110 CENTRO (041)3671-8800 - CEP 83420-000****NOTA DE EMPENHO****Nº do Empenho: 8699 / 2025 Ordinário Data: 08/12/2025 Página 1 / 1****Credor: 43406 AR RP Certificação Digital LTDA****Endereço: , - - C.E.P. - -****C.N.P.J.: 21.308.480/0001-22 Insc. Est.:**

<b>Orgão:</b> 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Processo.....:</b> 21236/2025
<b>Unidade:</b> 06.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Tipo de Licitação:</b> Proc. Dispensa
<b>Prog. Trabalho:</b> 10.301.0012.2.076. Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	<b>Nº Licitação.....:</b> 26/2025
<b>Elemento Desp.:</b> 3.3.9.0.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAC	
<b>Reduzido:</b> 228	
<b>F. de Recurso:</b> 1303 Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos 01303	
<b>Desdobramento:</b> 06 00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	

<b>Dotação Inicial</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo Atual</b>
200.000,00	6.249,99	149,99	6.100,00

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
1	1,0000	UND	Aquisição de Certificado Digital E-CPF A3, Validade de 36 Icp-Brasil (trinta e seis) meses, com token, conforme o Padrão ICP-Brasil, emitido por autoridade certificadora habilitada junto a Receita Federal do Brasil.		149.9900	149,99

Local de Entrega	<b>Total Retenções:</b>	<b>0,00</b>	<b>Total Liq. Empenho:</b>	<b>149,99</b>
------------------	-------------------------	-------------	----------------------------	---------------

Observações:

Empenhado por:

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Guadalupe Kops**Informações Integração:**

Numero do Protocolo.....: 15954 / 2025

Numero da Solicitação...: 9122 / 2025

Numero da NAD.....: 8848 / 2025

Autorizo a Despesa Acima Discriminada:

  
\_\_\_\_\_  
DANIELA RIBEIRO CUNHA

Secretário (a)

Conferido pelos aspectos contábeis:

  
\_\_\_\_\_  
EDINA ANDREATTA MOCELIN

Contadora

Chave de Acesso da NFS-e  
DEBE76E63



<b>Número da NFS-e</b> 620	<b>Competência da NFS-e</b> 23/12/2025	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 23/12/25 15:23
<b>Número da DPS</b> 623	<b>Série da DPS</b> 1	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 23/12/25 15:23

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura desde código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b>	<b>Inscrição Municipal</b>	<b>Telefone</b>
Prestador de Serviço	21308480000122	6788408	062 3412 0248
<b>Nome / Nome Empresarial</b>		<b>Email</b>	
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA		licitacoes@rpcd.com.br	
<b>Endereço</b>		<b>Município</b>	<b>CEP</b>
CENTRAL, 1133, QUADRA1-A LOTE 12		GOIANIA - GO	74465100
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b>		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b>	
Sim		-	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b>	<b>Inscrição Municipal</b>	<b>Telefone</b>
	76105568000139		41 36718857
<b>Nome / Nome Empresarial</b>		<b>Email</b>	
MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS		licitacao@quatrobarras.pr.gov.br	
<b>Endereço</b>		<b>Município</b>	<b>CEP</b>
AV AV DOM PEDRO II N° 110 110 PREDIO		QUATRO BARRAS/PR	83420000

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b>	<b>Código de Tributação Municipal</b>	<b>Local de prestação</b>	<b>País de Prestação</b>
108-Portais, provedores de conteúdo108 e outros serviços de informacao na internet.		QUATRO BARRAS - PR	-
<b>Descrição do Serviço</b>		<b>Quantidade</b>	
KIT PF A3 TOKEN FEITIAN 3 ANOS		1.0	

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b>	<b>País Resultado da Prestação de Serviço</b>	<b>Município de Incidência do ISSQN</b>	<b>Regime especial de tributação</b>
Operação Tributável	-	-	-
<b>Tipo de Imunidade</b>	<b>Suspensão de Exigibilidade do ISSQN</b>	<b>Número Processo Suspensão</b>	<b>Benefício Municipal</b>
-	-	-	-
<b>Valor do Serviço</b>	<b>Desconto Incondicionado</b>	<b>Total Deduções/Reduções</b>	<b>Cálculo do BM</b>
R\$ 149,99	-	-	-
<b>BC ISSQN</b>	<b>Alíquota Aplicada</b>	<b>Retenção do ISSQN</b>	<b>ISSQN Apurado</b>
149,99	3,50%	Não Retido	5,25

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b>	<b>CP Retido</b>	<b>Contribuições Sociais - Retidas</b>	
R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	
<b>PIS Devido</b>	<b>COFINS DEVIDO</b>		<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00		-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b>	<b>Desconto Condicionado</b>	<b>Desconto Incondicionado</b>	<b>ISSQN Retido</b>
R\$ 149,99	-	-	R\$ 0,00
<b>Total das Retenções Federais</b>	<b>PIS/COFINS - Débito Apur. Própria</b>		<b>Valor Líquido da NFS-e</b>
R\$ 0,00	-		R\$ 149,99

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b>	<b>Estaduais</b>	<b>Municipais</b>
-	-	-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

REFERENTE A NE 8426/2025 - CONTA P PAGTO BANCO DO BRASIL AG 3388-X C.C 7505-1


CONSELHO FEDERAL DE EDUCACAO FISICA  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

Data : 29.10.2025

Hora : 16:10

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
5773	29.10.2025	ORDINARIO		5978	2025
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.2.2.1.01.01.066	DEMAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	2000 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE	2010 - SEDE AVENIDA REPÚBLICA DO CHILE		
Número do Evento	Descrição do Evento				
10264	DESPESA DE DEMAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
<b>Favorecido</b> : 5187 - AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA		<b>CNPJ / CPF</b> : 21.308.480/0001-22			
<b>Endereço</b> : RUA MARECHAL RONDON, Nº 401 - SALA 03		<b>Bairro</b> : SETOR JD AMÉRICA			
<b>CEP</b> : 14020220	<b>Cidade</b> : RIBEIRÃO PRETO	<b>UF</b> : SP			
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
COMPRA DE CERTIFICADO DIGITAL A3 e-CPF, COM TOKEN, DESTINADO AO ASSESSOR ARTHUR ALVES MIRANDA, COM VALIDADE DE 24 MESES, PARA USO EM ASSINATURAS ELETRÔNICAS DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO CONFEEF. CONFORME Nº DO PROCESSO DE DESPESA 2025/120.		1	155,00	155,00	
Valor por Extenso					
Cento e Cinquenta e Cinco Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
466.893,08	240.774,20	155,00		225.963,88	
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar		Finalizado	
---	0,00	155,00		NAO	

RIO DE JANEIRO, 29 de Outubro de 2025

  
FLÁVIO RIBEIRO DE SOUZA  
ASSESSOR  
COORD. DE CONTROLE DE DESEMP. E FINANÇAS

Chave de Acesso da NFS-e  
0AAA0C328



<b>Número da NFS-e</b> 371	<b>Competência da NFS-e</b> 18/11/2025	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 18/11/25 16:18
<b>Número da DPS</b> 372	<b>Série da DPS</b> 1	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 18/11/25 16:18

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura desde código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b>	<b>Inscrição Municipal</b>	<b>Telefone</b>
Prestador de Serviço	21308480000122	6788408	062 3412 0248
<b>Nome / Nome Empresarial</b>		<b>Email</b>	
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA		licitacoes@rped.com.br	
<b>Endereço</b>		<b>Município</b>	<b>CEP</b>
CENTRAL, 1133, QUADRA1-A LOTE 12		GOIANIA - GO	74465100
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b>		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b>	
Sim		-	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b>	<b>Inscrição Municipal</b>	<b>Telefone</b>
	03101148000100		21 22423670
<b>Nome / Nome Empresarial</b>		<b>Email</b>	
CONSELHO FEDERAL DE EDUCACAO FISICA		luan.adm@confef.org.br	
<b>Endereço</b>		<b>Município</b>	<b>CEP</b>
AV REPUBLICA DO CHILE Nº 230 ANDAR 19 EDIF EMP		RIO DE JANEIRO/RJ	20031170

### SERVIÇO PRESTADO

<b>Código de Tributação Nacional</b>	<b>Código de Tributação Municipal</b>	<b>Local de prestação</b>	<b>País de Prestação</b>
108-Portais, provedores de conteúdo108 e outros serviços de informacao na internet.		RIO DE JANEIRO - RJ	-
<b>Descrição do Serviço</b>		<b>Quantidade</b>	
KIT PF A3 TOKEN FEITIAN 2 ANOS		1.0	

### TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

<b>Tributação do ISSQN</b>	<b>País Resultado da Prestação de Serviço</b>	<b>Município de Incidência do ISSQN</b>	<b>Regime especial de tributação</b>
Operação Tributável	-	-	-
<b>Tipo de Imunidade</b>	<b>Suspensão de Exigibilidade do ISSQN</b>	<b>Número Processo Suspensão</b>	<b>Benefício Municipal</b>
-	-	-	-
<b>Valor do Serviço</b>	<b>Desconto Incondicionado</b>	<b>Total Deduções/Reduções</b>	<b>Cálculo do BM</b>
R\$ 155,00	-	-	-
<b>BC ISSQN</b>	<b>Alíquota Aplicada</b>	<b>Retenção do ISSQN</b>	<b>ISSQN Apurado</b>
155,00	3,50%	Não Retido	5,42

### TRIBUTAÇÃO FEDERAL

<b>IRRF</b>	<b>CP Retido</b>	<b>Contribuições Sociais - Retidas</b>	
R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	
<b>PIS Devido</b>	<b>COFINS DEVIDO</b>		<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00		-

### VALOR TOTAL DA NFS-E

<b>Valor do Serviço</b>	<b>Desconto Condicionado</b>	<b>Desconto Incondicionado</b>	<b>ISSQN Retido</b>
R\$ 155,00	-	-	R\$ 0,00
<b>Total das Retenções Federais</b>	<b>PIS/COFINS - Débito Apur. Própria</b>		<b>Valor Líquido da NFS-e</b>
R\$ 0,00	-		R\$ 155,00

### TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

<b>Federais</b>	<b>Estaduais</b>	<b>Municipais</b>
-	-	-

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REFERENTE A CD 46649914665 - SEM CONTRATO - NE 5773/2025



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026

Pregão Eletrônico RP nº 43/2026  
Validade: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, com sede administrativa na Rua Berlim, 240, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.308.480/0001-22, estabelecida na Avenida Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, bairro Jardim Nova Esperança, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.465-100, neste ato representada pelo seu representante legal, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico 43/2026, nos termos da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.457/2024 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I – OBJETO E FISCALIZAÇÃO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, dos tipos A1 e A3, para pessoas físicas (e-CPF) e jurídicas (e-CNPJ), com fornecimento de token USB quando aplicável, bem como a emissão de certificados do tipo SSL, em conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico RP nº 43/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**1.2.** A **CONTRATADA** deverá atender integralmente às especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 43/2026, os quais integram o presente instrumento independentemente de anexação ou transcrição.

**1.3.** A fiscalização do recebimento dos materiais/serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado na respectiva Nota de Empenho, conforme indicação da Secretaria requisitante.

**1.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações ou aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, observada a legislação aplicável às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**2.2.** O valor total da proposta da empresa é de R\$ 13.060,12 (treze mil, sessenta reais e doze centavos).

**2.3.** As quantidades estimadas, o valor registrado de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unitário
01	5	Unidade	Certificado Digital Modelo A1 Pessoa Física (e-CPF A1)	R\$ 67,00
02	5	Unidade	Certificado Digital Modelo A1 Pessoa Jurídica (e-CNPJ A1)	R\$ 67,00
03	50	Unidade	Certificado Digital Modelo A3 Pessoa Física (e-CPF A3) com validade de 3 (três) anos, <b>com fornecimento de Token USB</b>	R\$ 147,81
04	50	Unidade	Certificado Digital Modelo A3 Pessoa Física (e-CPF A3) com validade de 3 (três) anos, sem Token (Renovação)	R\$ 67,00
05	2	Unidade	Certificado Digital Modelo A3 Pessoa Jurídica (e-CNPJ A3) com validade de 3 (três) anos, <b>com fornecimento de Token USB</b>	R\$ 147,81



Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unitário
06	2	Unidade	Certificado Digital Modelo A3 Pessoa Jurídica (e-CNPJ A3) com validade de 3 (três) anos, sem Token	R\$ 67,00
07	2	Unidade	Certificado Digital modelo SSL	R\$ 610,00

**2.4.** As aquisições dos produtos se darão conforme a demanda do Município e será solicitado pela secretaria municipal requisitante, ficando a Contratada comprometida a realizar a entrega do produto de acordo com o solicitado, em etapas, **independentemente da quantidade solicitada.**

**2.5.** A emissão dos certificados deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação formal do Município.

### CLÁUSULA III - PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Após a conferência e o atesto pelo fiscal do contrato, e verificada a regularidade da documentação, a liquidação e o pagamento ocorrerão no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Para fins de retenção do Imposto de Renda na fonte a CONTRATADA deverá atender os percentuais estabelecidos na legislação federal, especialmente a IN RFB nº 1.234/2012

### CLÁUSULA IV - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Dois Irmãos

### CLÁUSULA V - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

### CLÁUSULA VI - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE RP E CADASTRO RESERVA:

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **15 de abril de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6.1.1.** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.

**6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**6.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou se obrigar nos limites dela*;

**6.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 1) Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2) Mantiverem sua proposta original.

**6.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**6.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

**6.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**6.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**6.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.3.1** Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com base na variação acumulada do índice **IPCA/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA VIII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.4.2.

**8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Dois Irmãos/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.457/2024 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em forma eletrônica obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores, para que produza os efeitos legais.

Dois Irmãos, 14 de abril de 2026.

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

**AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**  
*CONTRATADA*